



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 2024.0115.6/PE/046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22584/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente :

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº	23.331.746/0001-83
Endereço	AV.JOSÉ REINALDO TAVARES, QD 03, N° 04, VILA ILDEMAR, Cep: 65930000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	GRUPORODRIGUES1@GMAIL.COM
Representante	JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	0000520496965 GESP/MA
CPF nº	913.039.663-87

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 046/2023 rege- se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 57.038,00 (cinquenta e sete mil e trinta e oito reais).

08.244.0051.2-262 - MANUTENÇÃO DO SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral	FARDO	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	160	R\$ 37,09	R\$ 5.934,40
VALOR TOTAL				R\$ 8.799,10	

08.244.0055.2-276 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	95	R\$ 37,09	R\$ 3.523,55
VALOR TOTAL				R\$ 4.658,05	

08.244.0053.2-271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOANHIMENTO CASA ABRIGO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam	CAIXA	30	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
VALOR TOTAL				R\$ 1.112,70

08.244.0052.2-264 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrafões de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	190	R\$ 11,49	R\$ 2.183,10
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	120	R\$ 37,09	R\$ 4.450,80
VALOR TOTAL				R\$ 7.193,90	

08.244.0051.2-256 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrafões de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	720	R\$ 11,49	R\$ 8.272,80
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás	FARDO	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	240	R\$ 37,09	R\$ 8.901,60
VALOR TOTAL				R\$ 18.434,40	

08.244.0052.2-265 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	80	R\$ 37,09	R\$ 2.967,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.107,20	

08.244.0051.2-259 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES VOLANTES DE CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 5 de 25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80
VALOR TOTAL				R\$ 1.021,80	

08.244.0052.2-266 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	15	R\$ 37,09	R\$ 556,35
VALOR TOTAL				R\$ 556,35	

08.243.0051.2-247 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	60	R\$ 11,49	R\$ 689,40
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionado em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água	CAIXA	80	R\$ 37,09	R\$ 2.967,20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
VALOR TOTAL				R\$ 3.936,60

08.122.0050.2-236 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	60	R\$ 11,49	R\$ 689,40
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	40	R\$ 37,09	R\$ 1.483,60
VALOR TOTAL				R\$ 2.453,00	

08.243.0050.2-245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMUCAA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo	CAIXA	15	R\$ 37,09	R\$ 556,35

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 7 de 25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
VALOR TOTAL				R\$ 786,15

08.122.0050.2-238 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	30	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70
VALOR TOTAL				R\$ 1.482,50	

08.242.0050.2-243 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL	R\$ 741,80
-------------	------------

08.243.0050.2-246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garração cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	40	R\$ 11,49	R\$ 459,60
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	FARDO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80
VALOR TOTAL				R\$ 1.341,40	

08.122.0050.2-241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	30	R\$ 37,09	R\$ 1.112,70
VALOR TOTAL				R\$ 1.112,70	

08.122.0050.2-310 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 9 de 25



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	5	R\$ 37,09	R\$ 185,45
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 300,35</b>	

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 8.799,10 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 - MANUTENÇÃO DO SCFV



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.658,05 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-276 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 7.193,90 (sete mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-264 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 18.434,40 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 3.107,20 (três mil e cento e sete reais e vinte centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 11 de 25



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	08.244.0052.2-265 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 1.021,80 (um mil e vinte e um reais e oitenta centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	08.244.0051.2-259 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES VOLANTES DE CRAS
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 556,35 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	08.244.0052.2-266 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 3.936,60 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	08.243.0051.2-247 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>	660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)
<b>Unidade Orçamentária</b>	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	08.122.0050.2-236 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-------------------	---

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 786,15 (setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.243.0050.2-245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMUCAA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.482,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-238 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 741,80 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.242.0050.2-243 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.341,40 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.243.0050.2-246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 13 de 25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-------------------	---

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-310 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 02 dias uteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ escarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.2. Nome da instituição: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 5664-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 467.012.903-10

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.1.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.1.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Açailândia (MA) 15 de Janeiro de 2024

Município de Açailândia (MA)  
Patricia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social

RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS  
LTDA  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.038,00 (cinquenta e sete mil e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - MANUTENÇÃO DO SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 8.799,10 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 4.658,05 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOlhIMENTO CASA ABRIGO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 7.193,90 (sete mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 18.434,40 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-265 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 3.107,20 (três mil e cento e sete reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 1 de 3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

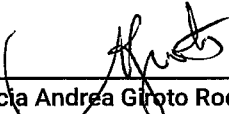
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES VOLANTES DE CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 1.021,80 (um mil e vinte e um reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-266 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 556,35 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 3.936,60 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMUCAA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 786,15 (setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-238 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.482,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.242.0050.2-243 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 741,80 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.341,40 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-310 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO - RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 15 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1905/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 185 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/058/2023 - SEMUS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/058/2023 - SEMUS .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/058/2023 - SEMUS .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/058/2023 - SEMUS .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/058/2023 - SEMUS .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/PE/058/2023 - SEMUS .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/PE/058/2023 - SEMUS .....	47

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.6 .....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.10 .....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.11/PE/066/2022. ....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.5/PE/011/2023 .....	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0117.3/PE/011/2023 .....	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0122.1 .....	56

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	56
DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. ....	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	61
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	64
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	72
DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. ....	101
DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	110
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	112
DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	116
DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	117
DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	122
DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	126
DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .....	126
DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. ....	129

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 024/2024 - GAB .....	130
----------------------------------	-----

#### SAAE

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2024 - SAAE .....	131
PORTARIA Nº 003/2024 - SAAE .....	131

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**Açailândia (MA) 17 de janeiro de 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA  
VITÓRIA BERTI  
SÓCIA PROPRIETÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.038,00 (cinquenta e sete mil e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - MANUTENÇÃO DO SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 -

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 8.799,10 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 4.658,05 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$



1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 7.193,90 (sete mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 18.434,40 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-265 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 3.107,20 (três mil e cento e sete reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES VOLANTES DE CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 1.021,80 (um mil e vinte e um reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-266 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PISO DE TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 556,35 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, VALOR: R\$ 3.936,60 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMUCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 786,15 (setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-238 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.482,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.242.0050.2-243 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 741,80 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.341,40 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.112,70 (um mil e cento e doze reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-310 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO - RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de janeiro de 2024. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

---

## EXTRATO DE CONTRATO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do



**Diário Oficial do Município**  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*